

Aviso nº54/2024

Aviso de Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa/2024

EIXO I – Indústrias Culturais e Criativas

Medida 3 – Impulso Jovem

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 06.06.2024, procede-se à Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa para o ano de 2024.

1. Calendarização

- Abertura de Candidaturas - 12 de junho de 2024;
- Período de Candidaturas – 12 de junho a 31 de julho de 2024;
- Decisão do Júri/Comissão Técnica – Até 22 dias úteis;
- Publicação dos Resultados – Após aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal;
- Audiência dos Candidatos – 10 dias úteis após data da publicação da deliberação da Câmara Municipal;
- Decisão Definitiva – Após aprovação da lista definitiva pela Câmara Municipal;
- Execução do Projeto – Ano civil de 2024;

2. Montante do apoio financeiro a atribuir pelo Município de Odemira

- 2.1. Cada jovem deve submeter a sua candidatura ao patamar financeiro que mais se adequa, tendo em conta a viabilidade do projeto, sendo limitada a apenas uma por beneficiário.
- 2.2. Montante Global: 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) com a seguinte distribuição de patamares:
 - **Patamar 1** – no valor máximo de 2.500,00€ (cinco mil euros);
 - **Patamar 2** – no valor máximo de 1.000,00€ (mil euros);
- 2.3. Os Beneficiários de apoios do Programa Odemira Criativa (POC), aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através da evidência de 90% dos objetivos, propostos em candidatura, cumpridos;
- 2.4. Deverá estar referido no ato de candidatura, todas as parcerias e ou apoios logísticos e financeiros existentes relativos ao projeto, fazendo prova dos mesmos, de acordo com o ponto 5 do artigo 10.º do Regulamento POC;

3. Áreas temáticas de intervenção Prioritária

A Medida 3 — Impulso Jovem visa atribuir apoios financeiros anuais para criação artística ou implementação de projetos artísticos/ culturais com impacto no concelho de Odemira, em todas as áreas definidas no Programa Odemira Criativa, nos termos do artigo 4.º do Programa Odemira Criativa.

3.1. A Medida 3 – Impulso Jovem – pretende estimular a implementação de projetos que se encaixem no conceito do Plano Municipal de Cultura de Odemira, que se cruzem com os seus 5 eixos estratégicos, a saber:

- Eixo 1 – Salvaguarda e Produção de Conhecimento
- Eixo 2 – Diversidade Cultural e Social
- Eixo 3 – Preservação Ambiental
- Eixo 4 – Aprendizagem e Capacitação
- Eixo 5 – Sustentabilidade Económica

3.2. Podem candidatar-se à Medida 3 – Impulso Jovem – jovens dos 15 aos 25 anos com residência fiscal no concelho de Odemira. O apoio para execução das propostas é concedido ao candidato através de uma entidade/pessoa coletiva sem fins lucrativos com sede no Município de Odemira, que mediará a gestão do mesmo. A entidade mediadora será proposta pela comissão de análise técnica do concurso, mediante mútuo acordo entre os intervenientes;

3.3. Nas questões de produção e execução dos projetos propostos em candidatura, deverão assegurar as seguintes condições:

a) Ser autónomos relativamente aos *riders* técnicos e produção;

Ou

b) Adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município.

4. Critérios de avaliação das candidaturas (art.16.º)

4.1 Causas de Exclusão:

- a) Não adequação do pedido de apoio à prossecução dos objetivos referidos no artigo 4.º do Regulamento, e a não adequação aos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Odemira;
- b) Apresentadas fora do prazo definido para apresentação das candidaturas;
- c) A falta de elementos que comprovem a legibilidade do candidato ao concurso.

4.2. Critérios Pontuáveis (art.16.º):

- a) Enquadramento do projeto aos objetivos das temáticas dos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura – **de 0 a 20 pontos;**
- b) Criação Artística/Produção Cultural direcionada às temáticas dos eixos 2, 3 e 4, nomeadamente às:
 - Migrações e/ou tradição, história e património;
 - Alterações Climáticas e/ou biodiversidade e/ou água;
 - Empreendedorismo cultural e/ou acessibilidade ao saber-fazer e às artes; – **de 0 a 20 pontos;**

- c) Desenvolvimento de parcerias colaborativas, na conceção e execução do projeto, nomeadamente com entidades associativas, agentes culturais e económicos do território; – **de 0 a 20 pontos**;
- d) Criatividade e Inovação do projeto e da metodologia de execução – **0 a 20 pontos**;
- e) Consistência e viabilidade do projeto de gestão – equilíbrio financeiro face ao modelo de financiamento do projeto – **0 a 20 pontos**;

4.3. Seleção de Candidaturas (art.16.º)

- a) Na aplicação da globalidade dos critérios referidos no ponto anterior, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos critérios, seguindo a seguinte métrica para cada critério de avaliação:
 - Não enquadrável = 0 pontos
 - Enquadrável = 5 pontos
 - Enquadra-se medianamente ao critério= 10 pontos
 - Enquadra-se muito bem ao critério = 15 pontos
 - Enquadra-se de forma excecional (superação) = 20 pontos;
- b) Apenas serão consideradas para atribuição de apoio financeiro, as candidaturas que alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos;

5. Composição do Júri (art.17.º)

Divisão de Cultura e Juventude do Município de Odemira.

6. Suporte de apresentação de candidaturas

- A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;

Odemira, 11 de junho de 2024

O Presidente da Câmara,



Hélder Guerreiro, Eng.º

